



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 6522/2021
DATA: 15/09/2021
Ass: [assinatura]

Câmara Municipal da Serra
GABINETE VEREADOR CLEBER LIMA PEREIRA
Tel gabinete: (27) 3251-8327

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº 28/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE OFERTA E DEMANDA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído a criação no município do banco de oferta e demanda de serviços voluntários.

Parágrafo único - As atividades referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas sob a forma de serviço voluntário, de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 2º São prestadores de serviços voluntários:

I- A pessoa física ou grupo de pessoas a serviço de entidade pública de qualquer natureza;

II – A instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

§ 1º No cadastro de voluntários deve constar, além da atividade profissional área de interesse da atuação, os dados pessoais dos voluntários, os serviços que se dispõem a prestar, bem como o número de horas que podem disponibilizar à realização da respectiva atividade voluntária. (Redação dada pela Lei nº 15.787/2020)

§ 2º O poder público municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, para fins de capacitação dos voluntários cadastrados. (Redação dada pela Lei nº 15.787/2020)

Art. 3º -º O acesso aos dados do banco de oferta e demanda de serviços voluntários não será objeto de cobrança de taxa de qualquer natureza.

Art. 4º- A atividade de voluntário, será desenvolvida a título gratuito não implicando em qualquer forma de relacionamento profissional ou empregatício entre o voluntário e o Poder Público.

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 370038003000370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Câmara Municipal da Serra
GABINETE VEREADOR CLEBER LIMA PEREIRA
Tel gabinete: (27) 3251-8327

Parágrafo único — Apesar da atividade de voluntário nos termos do programa instituído nesta lei, não ser remunerada, será considerada de relevante interesse público e social, podendo o Poder Público, após 40 (quarenta) horas de sua prática, de acordo com os critérios de qualidade e responsabilidade fixados no decreto regulamentador desta lei, conceder ao voluntário:

I — Documento qualificando-o como Voluntário Cidadão e certidão atestando o trabalho desenvolvido e o reconhecimento público por ele;

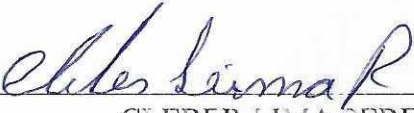
II — o abono, no caso de o voluntário, seja servidor público municipal, de uma falta correspondente a uma jornada de 08 (oito) horas para cada 16 (dezesesseis) horas de trabalho como voluntário, limitados os abonos a 02 (duas) faltas por mês;

III — a dispensa de pagamento de taxa de inscrição em concurso público para ingresso na Administração Pública Municipal;


IV — a isenção de pagamento de bilhete de ingresso em instituições e eventos educacionais, culturais e desportivos ou apoiados pelo Poder Público municipal, na forma da regulamentação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 25 de agosto de 2021.



CLEBER LIMA PEREIRA
(CLEBER SERRINHA)
VEREADOR - PDT







Câmara Municipal da Serra
GABINETE VEREADOR CLEBER LIMA PEREIRA
Tel gabinete: (27) 3751-8327

JUS TIFICATIVA

O trabalho voluntário gera uma realização pessoal, um bem-estar interior originado do prazer de servir a quem precisa. É um sentimento de solidariedade e amor ao próximo aliado à importância de sentir-se socialmente útil.

O serviço voluntário é uma realidade antiga no Brasil e, desde 1998, há uma legislação específica para a prática do voluntariado, criando respaldo jurídico para facilitar a profissionalização deste serviço, onde todos ganham: o voluntário e a sociedade.

Portanto, a aprovação deste projeto, será de grande incentivo para esta atividade que tanto auxilia e engrandece a sociedade, auxiliando dentro de suas práticas muitos cidadãos.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, para aprovação deste projeto de lei, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel em 25 de agosto de 2021.

CLEBER LIMA PEREIRA

(CLEBER SERRINHA)

VEREADOR - PDT

